



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO

394
Publicado no Boletim Oficial
Em 29 / 12 / 23
Ass. _____

DECRETO Nº 069 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 172.934,31 (novecentos mil reais)** para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
1164	04.11.000.10.122.0229.2.224	605-Assist. financeira União destinada à compl.pgto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	83.117,10
1163	04.11.000.10.122.0229.2.224	605-Assist. financeira União destinada à compl.pgto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	73.978,45
1162	04.11.000.10.122.0229.2.224	605-Assist. financeira União destinada à compl.pgto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.838,76
						TOTAL	172.934,31

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde para pagamento da assistência financeira complementar nos vencimentos dos profissionais da enfermagem do município de Miracema conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Praça Ary Parreira, s/n, Centro, Miracema/RJ - CEP: 28460-000
Telefone: (22) 3852-0542

9